



Secretaria de Trânsito e Transportes  
Especiais e Proteção de Bens e  
Serviços Públicos



Embasado na Lei Municipal 6.926/99 alterada pela 7.266/99, regulamentada pelo Decreto 2203/00, Lei 9503/97, Artigos 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

# **TRANSPORTE ESCOLAR**

## **TROCA DE VEÍCULO**

PROCEDIMENTO PARA MONTAGEM DE PROCESSO

### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TROCA DE VEÍCULO**

GAM – Taxa (**ORIGINAL**) valor equivalente a \*12,5% de 01 UFM (Valor atualizado anualmente)

**Local de Requisição:** Junto ao Balcão de Atendimento da Seção de Transportes Especializados/SETTRANS ou Centro Administrativo.

- Duas Fotos 3X4 (Recentes);
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) do veículo que “**SAI**” da Autorização, com **RECIBO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO (REGISTRADO, DATADO E RECONHECIDO FIRMA EM CARTÓRIO)** e/ou na categoria “**PARTICULAR**”;
- **DEVOLUÇÃO DO SELO E AUTORIZAÇÃO DE TRÂNSITO;**
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) ou Nota Fiscal, do veículo que “**ENTRA**” na Autorização.
- Laudo de Inspeção Veicular (em conformidade com o **Decreto nº 905/2013**, de 03 de Julho de 2013).

**OBSERVAÇÃO:** Deverão ser apresentados, juntamente com os documentos supracitados, os documentos constantes nos autos do Processo de Cadastramento, que encontram-se com a **data de validade vencida**.

### **ATENÇÃO!!!**

Quando não apresentado no Processo, a CRLV do Veículo que está **SAINDO** na categoria **PARTICULAR**, e constar apenas o **RECIBO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO (REGISTRADO, DATADO E RECONHECIDO FIRMA EM CARTÓRIO)**, a concessão da **LICENÇA PROVISÓRIA e AUTORIZAÇÃO DE EMPLACAMENTO** ao Veículo que está **ENTRANDO** na Autorização, **SOMENTE** será entregue, mediante apresentação do Veículo que está **SAINDO**, na Categoria **PARTICULAR**, totalmente **DESCARACTERIZADO** do Serviço de Transporte Escolar.

Para o veículo que **ESTÁ ENTRANDO**, Somente será expedida a **LICENÇA PROVISÓRIA** de Tráfego e **AUTORIZAÇÃO DE EMPLACAMENTO**, se o mesmo apresentar-se a esta Secretaria, em conformidade com a Lei Municipal 6.926/99 alterada pela 7.266/99, regulamentada pelo Decreto 2203/00, Lei 9503/97, Artigos 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

**Legenda ( \* ):** Valor equivalente a 0,125 UFM, em conformidade com o Decreto 2203/2000, Art. 34.  
Será acrescida ao valor, Taxa de expediente equivalente a 1% de 1 UFM.